



LEI Nº 1.710 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

publicada, que a presente
publicado, por afixação, no
termos do art. 74, caput, d.
da Lei Orgânica Municipal.

em 01/12/2020

Ariane S. do Silva

"Suspende eficácia de emenda impositiva no orçamento do exercício de 2020 em razão de estado de Calamidade Pública da Pandemia da covid-19."

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIBERDADE aprovou e o PREFEITO MUNICIPAL sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica suspensa a exigência de cumprimento das emendas impositivas aprovadas para a execução obrigatória no orçamento do exercício de 2020.

Art. 2º Referida suspensão se faz necessária em razão da ocorrência de estado de Calamidade Pública em razão da Pandemia da COVID-19, estado de calamidade esse reconhecido em todas as esferas de governo, decreto nº 06 de 20 de março de 2020 na esfera Federal Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, na esfera do Estado de Minas Gerais, e Decreto nº 2.098 de 27 de maio de 2020 na esfera deste Município, que impuseram aos entes federados elevados gastos não previstos pelas respectivas gestões.

Art.3º Os recursos previstos nas dotações próprias poderão, dentro de eventual necessidade, ser remanejados mediante lei autorizativa específica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Liberdade/MG, 01 de dezembro de 2020.

Rogério Luiz do Amaral Giffoni

Rogério Luiz do Amaral Giffoni

Prefeito Municipal

Rogério Luiz Amaral Giffoni
CPF 905.604.186-04
Prefeitura Municipal de Liberdade - MG